



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 145/2024 PROJETO DE LEI Nº 152/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), para atender as despesas de serviços de monitoramento, serviço de tecnologia da informação, obrigações tributárias e contributivas e serviços de manutenção de áreas verdes dos próprios do DAAE, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|---|-----|------------|
| 03 | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | |
| 03.32 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| 03.32.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 17 | SANEAMENTO | | |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | |
| 17.512.0005 | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 17.512.0005.2 | Atividade | | |
| 17.512.0005.2.017 | ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | R\$ | 442.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 350.000,00 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R\$ | 70.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 22.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta | | |
| 03 | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | |
| 03.33 | GESTÃO OPERACIONAL | | |
| 03.33.01 | GESTÃO OPERACIONAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 17 | SANEAMENTO | | |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | |
| 17.512.0006 | DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL | | |
| 17.512.0006.2 | Atividade | | |
| 17.512.0006.2.009 | ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL | R\$ | 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 100.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

| | |
|------------------|--|
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta |
|------------------|--|

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 03 | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | |
| 03.33 | GESTÃO OPERACIONAL | | |
| 03.33.01 | GESTÃO OPERACIONAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 17 | SANEAMENTO | | |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | |
| 17.512.0007 | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA | | |
| 17.512.0007.2 | Atividade | | |
| 17.512.0007.2.010 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA | R\$ | 542.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ | 542.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta | | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 2 de maio de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente